

A Política de Mão de Obra em São Paulo e as Políticas Federais de Deslocamento Populacional do Primeiro Governo Vargas: Processo Gradual de Adequação

Labor Policy in São Paulo and the Federal Policies of Population Displacement of the First Vargas Government: Gradual Process of Adequacy

Cláudia Alessandra Tessari^a 
Júlio César Zorzenon Costa^a 

Resumo: Este artigo trata da política de mão de obra empreendida pelo primeiro Governo Vargas, estabelecendo relações entre as políticas de âmbito federal e as colocadas a cabo pelo estado de São Paulo. O objetivo é mostrar como a política e a estrutura institucional paulistas relativas ao recrutamento de trabalhadores responderam às políticas federais, inseridas no projeto de Vargas de desenvolvimento voltado para dentro e de integração do mercado interno, e ao papel dado por ele aos deslocamentos populacionais. Nesse sentido, o objetivo é também mostrar que havia intenção do governo central de controlar o mercado de trabalho com o intuito de assegurar o seu equilíbrio e que essas intenções impactaram a política de mão de obra paulista. Os destaques, em âmbito federal, foram o Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938), e o Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938). Com sua implementação, o estado de São Paulo teve de adequar suas instituições relativas ao assunto, criando a Inspeção dos Trabalhadores Migrantes, de perfil mais estatizante e intervencionista, desmobilizando iniciativas privadas que atuavam no negócio de arregimentação e transporte de trabalhadores brasileiros.

Palavras-chave: política de mão de obra; Inspeção dos Trabalhadores Migrantes; primeiro governo Vargas.

Abstract: This text deals with the labor policy carried out by the first Vargas Government, establishing relations between the policies of the federal scope and those implemented by the State of São Paulo. The objective is to show how the policy and institutional structure related to the recruitment of workers in São Paulo responded to federal policies, which was part of Vargas' project for inward-looking development and integration of the internal market and the role it plays the population displacement in this. The aim is also to show that the central government intended to control the labor market in order to ensure its equilibrium and that these intentions impacted São Paulo's labor

a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN), Departamento de Economia. São Paulo, São Paulo, Brasil.

policy. The highlight at the federal level were Decree-Law no. 406 of May 4, 1938 and Decree no. 3,010 of August 20, 1938. With its implementation, the State of São Paulo, whose labor policy gradually adjusted to the central policy, while still maintaining some autonomy, had to adjust its institutions on the subject, creating the *Inspetoria dos Trabalhadores Migrantes* (Inspectorate for Migrant Workers) and demobilizing private companies operating in the business of regimentation and transportation of Brazilian workers.

Keywords: labour policy; *Inspetoria dos Trabalhadores Migrantes*; first Vargas government.

JEL Classification: N36; J61.

1 Introdução

A formação do mercado de trabalho no Brasil é um tema complexo quando se leva em conta as características de um país que teve durante séculos, e com enorme magnitude, o trabalhador escravo como elemento central de suas relações sociais de produção e, também, quando se leva em conta que não é possível comprovar a existência, até meados do século XX, de um mercado de trabalho nacional. É possível, sim, comprovar que o que existiu, após o término da escravidão, foram diversos mercados de trabalho regionais que, em distintos momentos e em diferentes aspectos, concorriam entre si (BARBOSA, 2008).

Nesse processo de formação do mercado nacional de trabalho, os deslocamentos populacionais – sejam de trabalhadores escravizados africanos, de livres europeus, de asiáticos ou, ainda, de brasileiros, que se movimentavam dentro do país de uma região para outra – tiveram significativa importância.

O tema das migrações internas no Brasil tem sido, em geral, foco de estudos da demografia, da geografia econômica ou da demografia populacional, mas é tema ainda pouco estudado no âmbito da história econômica.

Quando se analisa o tema das migrações internas numa perspectiva histórica, nota-se algumas linhas de interpretação. Segundo Silva e Menezes (2006), destacam-se duas linhas: uma delas é a que tende a demarcar etapas migratórias vinculadas às relações entre os deslocamentos populacionais e as transformações estruturais da sociedade, isto é, à relação entre redistribuição da população e distribuição das atividades econômicas no território; outra linha de interpretação é a que enfatiza as migrações como estratégia para a reprodução social de famílias rurais. Assim, na primeira linha interpretativa, à qual Silva e Menezes (2006) chamaram de análises macroestruturais, estão os trabalhos que mostram uma relação de funcionalidade entre regiões, com áreas menos desenvolvidas fornecendo mão de obra para apoiar a expansão econômica da região mais desenvolvida e mais dinâmica (BALÁN, 1974; LOPES, 1971; SINGER, 1973). Na segunda linha de in-

interpretação, estão as pesquisas que argumentam que os migrantes não são seres passivos de um processo determinado exteriormente pela estrutura social ou pelo processo de acumulação capitalista, mas sim utilizam o deslocamento como estratégia de reprodução (MENEZES, 1985; GARCIA JÚNIOR, 1989).

As análises macroestruturais levam a pensar os fluxos migratórios em fases, as quais apresentam características distintas em cada etapa da história econômica brasileira. A reconstrução histórica das migrações internas no Brasil está baseada, portanto, nos processos vinculados à dinâmica econômica e à penetração do capitalismo em âmbito nacional: processo de industrialização, urbanização (e os deslocamentos das áreas rurais para as urbanas); concentração e desconcentração econômica; reestruturação produtiva (BAENINGER, 2012; PATARRA, 2003). O estado de São Paulo, mais propriamente a sua capital, têm sido estudados como polo irradiador desses processos, bem como polo de atração dos deslocamentos populacionais nessas etapas.

Esse artigo propõe-se a estudar a política de Estado em relação à atração de mão de obra no período de formação do mercado nacional de trabalho. Quando se observa São Paulo como polo de atração dos deslocamentos populacionais nesse período, são muitos os estudos que enfocam a política de subsídio e os fluxos migratórios estrangeiros num período imediatamente anterior – aproximadamente entre 1880 e 1920 – (HOLLOWAY, 1972; HOLLOWAY, 1984; HALL, 1989 OLIVEIRA, 1985; ALVIM, 1986; STOLCKE, 1986; BASSANEZZI, 1995), no entanto, poucas são as pesquisas para o período aqui recortado (1935-1951), quando as migrações internas passaram a responder pelas necessidades de mão de obra nacional (GRAHAM; HOLANDA FILHO, 1984; CANO, 1977) em um momento em que o Brasil passa a ser considerado como uma população fechada (PATARRA, 2003).

Para esse período, momento no qual em São Paulo há a retomada do financiamento ao transporte de trabalhadores e em que há um vertiginoso aumento da entrada de migrantes internos no estado, as pesquisas sobre a reedição da política de subsídios são praticamente inexistentes – exceção pode ser considerado o trabalho de Paiva (2004). Também são escassas pesquisas, no âmbito dos estudos sobre a formação do mercado de trabalho no Brasil, que tratam do fenômeno migratório nesse período, privilegiando a análise de dados quantitativos populacionais captados a partir dos censos (BRITO, 2004; BARBOSA, 2008). Estudos de cunho mais qualitativo enfocam o papel de grupos imigrantes estrangeiros na formação do proletariado urbano paulista (PINHEIRO, 1985; MOURA, 1994; BIONDI, 2011) ou, quando se trata de migrantes nacionais, os trabalhos têm como recorte temporal especialmente o pós-Segunda Guerra Mundial (FONTES, 1997; BATALHA, 1988). Além do mais, os estudos sobre a migração para São Paulo generalizam a ideia da migração rural-urbana. Diferentemente, este artigo mostra que a política

de Estado paulista, no que respeita aos deslocamentos populacionais no período aqui recortado, era voltada para a atração de trabalhadores para a lavoura.

O período abordado neste texto é marcado pela convicção por grande parte das elites políticas, econômicas e intelectuais brasileiras de que lhes cabia a tarefa de organizar o Brasil, tarefa na qual o Estado tinha papel fundamental. Para isso, era preciso enfrentar questões colocadas pelo processo histórico de formação do país, entre elas, o imenso território com sua população mal distribuída. Era preciso modernizar o Brasil, e modernizar era, em síntese, organizar o seu povo no território, conquistando-o e integrando-o (GOMES, 2013). Assim, no momento recortado para este artigo, consolidou-se a preocupação em se utilizar dos movimentos migratórios como instrumentos importantes, embora acessórios, na catalisação de um novo padrão de acumulação no país, por meio da criação de um espaço econômico nacional com a integração do mercado.¹

Com esses objetivos, a partir de 1930, iniciou-se a federalização das políticas referentes aos deslocamentos populacionais – diferentemente do que ocorria no período anterior (Primeira República), quando a ação estatal estava subordinada a ações e políticas levadas a efeito pelos estados da federação, principalmente pelo estado de São Paulo, onde os processos migratórios haviam sido substanciais – buscando controlá-los e dirigi-los na tentativa tanto de criar um mercado nacional de trabalho equilibrado quanto de minimizar problemas de ordem social e segurança nacional provocados pela imigração estrangeira (SODRÉ, 1941; BRANCO, 1942; SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 1984; PERAZZO, 1999; PAIVA, 2002; SEITENFUS, 2003).

Quando se afirma que o governo central buscava a formação de um mercado nacional de trabalho equilibrado, isso não significa um equilíbrio do tipo neoclássico, produzido pelo livre jogo das forças de mercado, mas aquele produzido pela própria ação do Estado, o qual seria o agente ordenador de todo o processo. Deve-se levar em conta que vários membros do governo e muitos intelectuais que o apoiavam tinham o pensamento e as ações influenciadas pelo organicismo social (como, por exemplo, Azevedo Amaral). Embora façam a defesa do capitalismo, as visões socialmente organicistas se opõem ao capitalismo individualista preconizado pelo liberalismo; defendem um coletivismo capitalista no qual a sociedade, tal qual um corpo social, se caracterizaria pela indivisibilidade, hierarquia e harmonia social. A realização de tais atributos passaria, necessariamente, pela ação construtora do Estado. É importante reforçar que Getúlio Vargas, devido à sua origem política e intelectual no positivismo gaúcho, possuía visão de mundo bastante próxima a essa. Nesse sentido, a existência de desequilíbrios entre oferta

1 Isso, por sua vez, implicará o estabelecimento de uma nova função para a atividade agrícola e o surgimento de uma nova onda pioneira destinada a inserir novas regiões no circuito econômico. Um exemplo clássico dessa afirmação é a colonização do norte do Paraná (COSTA, 2007).

e procura de trabalhadores nacionais no mercado poderia dificultar o desenvolvimento socialmente harmônico do capitalismo brasileiro, uma vez que a insuficiência de oferta, além de provocar uma diminuição no ritmo de desenvolvimento, poderia acarretar pressões sobre as taxas salariais. O contrário, o excesso de oferta, poderia, por outro lado, gerar desclassificados sociais, que além de tensões sociais, provocariam, também, uma diminuição no consumo urbano. Simultaneamente, o recurso a trabalhadores estrangeiros deveria ser evitado, pois esses eram, muitas vezes, considerados como portadores de concepções de mundo, como o anarquismo e o comunismo, dissolventes da nacionalidade brasileira e que faziam apologias às lutas entre as classes sociais. A existência de um mercado nacional de trabalho equilibrado era, nas considerações de Vargas e de vários membros do governo, um elemento essencial para o desenvolvimento harmônico no Brasil. Dessa forma, o Estado deveria envidar todos os esforços, para, por meio da tentativa de controle, ou, pelo menos, da orientação dos deslocamentos populacionais, procurar manter o equilíbrio no mercado nacional de trabalho e, por consequência, a harmonia social.

Nesse período, o aumento da intervenção estatal na tentativa de controle e no direcionamento dos deslocamentos populacionais se deu por meio da institucionalização dessa questão, derivando para a criação de organismos e instrumentos legais voltados à reflexão, organização e implementação de uma política relativa aos deslocamentos.

Essa maior intervenção do governo federal na questão migratória culminou em outras mudanças que se expressaram na alteração da composição dos fluxos populacionais – passando o migrante brasileiro a ser numericamente majoritário nesses fluxos – e, também, na alteração nos agentes envolvidos na realização dos negócios vinculados às migrações.

O objetivo deste texto é argumentar a existência de uma forte vinculação, no período estabelecido, entre as políticas desenvolvidas em âmbito federal – políticas migratórias e as relativas à oferta de força de trabalho – e as colocadas a cabo pelo governo – e depois interventoria – do estado de São Paulo. Para tal, o texto apresentará indicações de que o governo central, na intenção de integrar o mercado interno e de constituir um espaço econômico nacional, implementou medidas para tentar controlar o mercado de trabalho, com o intuito de assegurar o seu equilíbrio. Tal equilíbrio, por sua vez, era um elemento chave para a realização de suas perspectivas de desenvolvimento nacional, que se baseavam numa visão harmônica de sociedade, fundada a partir de uma forte influência do organicismo social.

As políticas relativas aos deslocamentos populacionais e à atração de trabalhadores empreendidas no âmbito do estado de São Paulo, nesse período, permaneceram ligadas à Secretaria Estadual de Agricultura, visto que procuravam responder, primordialmente, às necessidades da agricultura paulista. Essas políticas

estaduais foram, processualmente, subordinando-se e adequando-se às medidas federais relativas ao assunto. No estado de São Paulo, passaram a ter consonância com a política central não apenas pela obrigatoriedade advinda de um Estado autoritário que centralizava a maior parte dos instrumentos institucionais relativos às questões econômicas e sociais, mas, também, pela existência de algumas coincidências de interesses entre os sujeitos envolvidos na coordenação do problema migratório que participaram das duas esferas – federal e estadual.

Além desta introdução, este texto está dividido em mais quatro seções partes. A segunda trata da política de deslocamento populacional do governo Vargas e do novo papel do trabalhador nacional a ela relacionado, o que se vincula à pretensão de se construir, a partir da ação disciplinadora do Estado, um trabalhador que pudesse ser elemento central nos esforços de construção nacional e de preservação da ordem e da harmonia social.

A terceira seção trata das políticas paulistas de mão de obra, mostrando que, a partir de 1935, o Estado voltou a subsidiar o transporte e arregimentação de trabalhadores (de maneira semelhante ao que havia praticado desde fins do século XIX). Esse subsídio passou a se voltar especialmente para a vinda de trabalhadores brasileiros, principalmente mineiros e nordestinos. Essa terceira seção do texto mostra que o retorno do subsídio estatal ao transporte de trabalhadores, embora tenha sido desencadeado pelo governo paulista e expressasse fortes interesses regionais, encontrava-se em sintonia com as políticas empreendidas em nível federal, mantendo, no entanto, certa autonomia relativa do estado de São Paulo. Além do mais, essa política de subsídio propiciou o crescimento de organizações privadas, de capital nacional, interessadas em captar a parcela do fundo público, que era destinada ao angariamento de braços para a agricultura paulista.

A quarta seção relaciona as mudanças na política e em marcos institucionais paulistas à política federal de deslocamento populacional. Foram os decretos federais – Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938), e Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938) – emblemáticos da intenção do governo central de organizar os fluxos migratórios e de controlar o mercado de trabalho, assegurando o seu equilíbrio, tanto em termos quantitativos (de oferta e demanda de mão de obra) quanto em termos regionais. Já sob o Estado Novo, essas mudanças legais tiveram impacto na política paulista de mão de obra, que, nesse momento, reforçou sua consonância com o que era preconizado em nível federal. O estado de São Paulo criou, assim, mecanismos institucionais, como é o caso da Inspetoria dos Trabalhadores Migrantes (ITM), a qual passou a assumir todas as atividades necessárias para recolher, encaminhar e introduzir trabalhadores migrantes nacionais em São Paulo, desmontando, inclusive, a concessão à ação privada de arregimentação e transporte de trabalhadores e provocando a desmo-

bilização de iniciativas que atuavam nesse negócio e que haviam se expandido no período anterior recente.

Por fim, a quinta seção, traz considerações sobre o processo gradual de adequação das políticas paulistas de mão de obra às políticas federais voltadas para a área.

No momento de relativa autonomia do governo de São Paulo, capitais privados fortaleceram-se no negócio da migração nacional usufruindo dos fundos públicos voltados para o financiamento da arregimentação de trabalhadores.

No momento de maior centralização, a partir de 1938, quando os deslocamentos populacionais passam a ser encarados como integrantes do projeto varguista de desenvolvimento voltado para dentro, haverá a necessidade de o estado de São Paulo reorganizar sua estrutura institucional voltada para a atração e deslocamento de mão de obra, provocando a estatização do negócio migratório o que resultou na desmobilização dos capitais privados que haviam se fortalecido no período anterior.

2 A Política de Deslocamento Populacional do Governo Vargas e o Trabalhador Brasileiro

Uma das novas características dos movimentos populacionais, no período em questão, expressou-se por meio da supremacia numérica da chegada de trabalhadores nacionais – vindos, em sua maioria, do norte do estado de Minas Gerais e da região Nordeste – em relação aos estrangeiros, nas áreas mais dinâmicas da economia brasileira, que, naquele momento, se estabeleciam no Centro-Sul, mais especificamente na capital do estado de São Paulo e em suas proximidades. Outra característica importante é que esses deslocamentos voltaram-se, ainda, ao atendimento de novas atividades agrícolas que ganhavam impulso no interior paulista e a novas áreas para onde se avançava a fronteira econômica.²

Com as transformações econômicas que se iniciaram na década de 1930, o início do rompimento da antiga forma de participação do Brasil na divisão internacional do trabalho e a dinâmica do crescimento voltando-se para dentro, a integração e expansão do mercado interno passaram a ser fundamentais. Tal aspecto colocou em questão a necessidade de construção de um novo padrão de deslocamentos populacionais, os quais passaram a se constituir em importantes instrumentos para a tarefa de integração nacional que o governo Vargas se propunha empreender. Esses deslocamentos passaram, então, a obedecer prioritariamente ao objetivo de favorecer a integração do mercado interno, inclusive do

2 Ver mais detalhes na seção 3.

mercado nacional de trabalho, em benefício do desenvolvimento industrial que se deslançava (COSTA, 2007).

A expansão e a integração do mercado brasileiro, incluindo o mercado de trabalho, eram a forma como se entendia tornar possível o alcance do desenvolvimento econômico (COSTA, 2007, p. 70). Nessa empreitada, os deslocamentos populacionais assumiram importância significativa pelo simples fato de que a construção de um mercado interno, bem como a sua integração, dependia de pessoas, isto é, pessoas que estabelecessem relações econômicas num espaço mais amplo, de características cada vez mais nacionais. Assim, pode-se inferir que a formulação de políticas relativas aos deslocamentos populacionais se revestiu de grande importância, assumindo um papel verdadeiramente estratégico.

Concomitantemente, as alterações nos projetos político ideológico do regime, que se iniciou em 1930, também vieram a fortalecer a valorização da mestiçagem em contraposição à política de branqueamento da população e de desqualificação do trabalhador brasileiro:³ “[...] o Brasil era e deveria ser, com vantagens, o território de um povo ‘mestiço’, que convivia bem com a diversidade, inclusive a de cores, e era assim que se constituiria em ‘raça brasileira’ [...]” (GOMES, 2013, p. 52). Com essa nova perspectiva passou-se a dar prioridade ao trabalhador nacional como agente de conquista e ocupação do território, ao mesmo tempo que a entrada de estrangeiros passou a ser limitada.

A opção pelo trabalhador brasileiro é compreensível, portanto, não apenas pela diminuição dos fluxos tradicionais da imigração europeia (trabalhadores da região mediterrânea e do centro-norte europeu), mas também pela preocupação de se construir a nacionalidade e, ao mesmo tempo, de se afastar o perigo estrangeiro. A valorização do trabalhador nacional naquele momento se relacionava, além do mais, ao modelo de sociedade que se procurava alcançar, fortemente ancorada numa concepção organicista⁴ e ao tipo de Estado que deveria dirigir esse processo (COSTA, 2007, p. 104).

A difusão da ideologia nacionalista era o fator que tornaria possível chamar a harmonia e a unidade social em prol do desenvolvimento, afastando todos os tipos de concepções e de práticas que enfatizassem a divisão e a luta entre os diferentes segmentos sociais. Esse é outro fator importante que permite compreender, naque-

3 A história do trabalho no Brasil é marcada pela desqualificação do trabalhador nacional, que foi quase sempre utilizada para justificar a escravidão e, posteriormente, (até o período aqui estudado) para justificar a atração de imigrantes, sobretudo europeus, para a área economicamente dominante do país, o estado de São Paulo (KOWARICK, 1987; DOS SANTOS, 2003; BARBOSA, 2008; TESSARI, 2012).

4 Por organicismo social é possível entender a concepção na qual a sociedade deveria se caracterizar tal qual um corpo social, pela unidade e indivisibilidade, pela hierarquia e pela harmonia. O ponto de união entre os diferentes indivíduos e grupos sociais seria a nação: “[...] no organismo social todos os indivíduos e grupos sociais estão integrados com ele como parte integrante que são da coletividade nacional [...]” (AMARAL, 1938, p. 285).

le momento, a valorização do trabalhador brasileiro como agente prioritário dos deslocamentos populacionais. Ora, se os movimentos migratórios, ao integrarem o mercado brasileiro, inclusive o mercado de trabalho, eram entendidos como um dos fatores da construção nacional, eles passaram a ser entendidos, também, como fatores de construção de um trabalhador brasileiro de novo tipo (LENHARO, 1986).

Pretendia-se também, a partir da ação disciplinadora do Estado, construir e moldar um trabalhador que pudesse ser incorporado aos esforços de construção nacional e de preservação da ordem e da harmonia social. O Estado, dessa forma, emergiria como construtor de um novo trabalhador, adequado às novas necessidades tanto em sua vertente rural quanto em sua vertente urbana.

No primeiro Governo Vargas (1930-1945), no espaço de 15 anos, foram apresentados 13 decretos ou decretos-lei voltados à questão do desembarque, permanência e trabalho dos imigrantes (trabalhadores estrangeiros). O primeiro instrumento legal, o Decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930 (BRASIL, 1930), além das considerações de ordem social, econômica e administrativa, vinculando a entrada de imigrantes com a desordem e a insegurança social, impôs, em seu artigo 3º, a obrigatoriedade das empresas terem, no mínimo, dois terços de trabalhadores brasileiros e, em seu artigo 4º, a obrigatoriedade de apresentação de desempregados nacionais e estrangeiros em delegacias do trabalho ou de polícia para verificarem a possibilidade de encaminhamento a atividades agrícolas (BRASIL, 1930). Em relação a esse decreto, Paulo Poppe, técnico do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio à época, comentou alguns poucos anos depois: “[Com este decreto] Entravamos, pois, no regime claro da legislação defensiva em prol dos trabalhadores nacionais [...]” (POPPEE, 1934, p. 240).

Os decretos dos primeiros anos da década de 1930 foram os primeiros instrumentos utilizados pelo governo central para concentrar uma série de competências referentes à política de mão de obra, muitas voltadas também para a seleção eugênica e política dos imigrantes. As primeiras medidas que tiveram um caráter geral e visavam responder a situações emergenciais começaram a ser substituídas, a partir de 1934, por outras mais detalhadas e que passaram a expressar intencionalidades mais evidentes, tais como a prioridade ao trabalhador nacional. (VAINER, 2000, p. 20)

Apesar desses primeiros instrumentos legais, a consolidação da política de deslocamento populacional ocorreu, contudo, no período subsequente ao Golpe do Estado Novo, sendo 1938 e 1939 os anos-chave dessa consolidação. A partir de 1938, foi organizada a Marcha para o Oeste, um amplo programa governamental de ocupação do território brasileiro, que abarcava medidas que buscavam intervir na organização do espaço territorial e no controle dos fluxos migratórios (de estrangeiros ou de nacionais) que previam investimentos nas áreas de transporte

e comunicações, fundamentais para a segurança e o desenvolvimento brasileiro (GOMES, 2013).

Nessa nova orientação política, os esforços do governo deveriam dar prioridade ao trabalhador nacional e os deslocamentos populacionais seriam direcionados pelo Estado. “Se o objetivo era ocupar para integrar o território, as políticas precisavam estar igualmente integradas, voltando-se “para dentro”: para a terra e o homem brasileiros [...]” (GOMES, 2013, p. 62).

3 A Política Paulista de Mão de Obra: o Retorno do Subsídio Estatal e o Avanço de Iniciativas Privadas na Captação de Trabalhadores

Na virada dos anos de 1920 para os anos de 1930, alguns fatores impuseram e favoreceram a reorganização do mercado de trabalho no Brasil. Desde a Primeira Guerra Mundial, já era bastante perceptível a diminuição do fluxo tradicional de imigrantes originários da Europa, principalmente da Europa do Norte e mediterrânea. O avanço da produção industrial e da produção agrícola paulista diversa do café, e sua penetração em outras regiões brasileiras, colaborou para acelerar a desestruturação de complexos econômicos regionais no Nordeste e em Minas Gerais, possibilitando certa integração econômica (mesmo que limitada) através do sistema de transporte ferroviário (NEGRI, 1996, p. 29). Tais fatos, aliados à crise da economia da borracha na região Norte (diminuindo sensivelmente a absorção de mão de obra migrante nacional), tornaram mais elástica a oferta de trabalhadores nacionais para o complexo econômico paulista, antes mesmo da década de 1930.

Outro elemento importante a ser considerado para a compreensão dessa alteração no padrão migratório brasileiro é o contexto mundial da década de 1930, com o esgotamento de alguns dos fluxos migratórios estrangeiros, a crise econômica mundial e o tenso ambiente político existente entre as nações capitalistas centrais que fizeram com que a migração internacional se reduzisse sensivelmente. Ambos os contextos, nacional e internacional, simultaneamente impactaram na grande alteração nos fluxos migratórios para São Paulo, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 – Entrada de migrantes internos e internacionais: São Paulo (1900-1960)

Período	Migrantes internos	Imigrantes internacionais	Total
1900-1925	123.963	1.045.753	1.169.716
1926-1960	2.414.669	864.969	3.279.638
Total	2.538.632	1.910.722	4.449.354

Fonte: Boletim de Imigração e Colonização, Lopes (1971), Martine (1990)⁵ apud Baeninger, 2012, p. 12).

5 * MARTINE, G. *As migrações de origem rural no Brasil: uma perspectiva histórica*. População e História. ABEP/IUSSP/CELADE, 1990.

A atração para São Paulo de trabalhadores agrícolas de outros estados, principalmente do Nordeste e de Minas Gerais, vinha ao encontro da necessidade de resolver o problema das migrações intraestaduais que haviam se ampliado bastante nesse momento. Muitos dos trabalhadores agrícolas do interior do estado de São Paulo, principalmente de suas regiões Nordeste e Central (a antiga região cafeeira: eixo Campinas-Ribeirão Preto-Araraquara), estavam sendo atraídos pelo acelerado crescimento industrial da capital paulista e do seu entorno, tornando constante a demanda por mão de obra no campo (GRAHAM; HOLANDA FILHO, 1984, p. 61). Outro aspecto importante é que a abertura da frente pioneira do norte do Paraná também atraiu numeroso volume de trabalhadores rurais, principalmente dessas mesmas regiões. Cabe acrescentar ainda, nesse sentido, que o *boom* algodoeiro ocorrido no interior paulista intensificou a necessidade de força de trabalho no campo.⁶

A manutenção de parte da produção cafeeira, em virtude da política de defesa do café praticada pelo governo ao longo da década e as transformações que foram ocorrendo de forma paulatina, mas constante, na agricultura durante o período, fizeram com que as lideranças rurais paulistas voltassem a reclamar da escassez de braços para a lavoura.

Foi nesse contexto que, a partir de 1935, a política de subsídio aos deslocamentos populacionais, voltada a atrair trabalhadores agrícolas, foi reativada no estado de São Paulo.⁷ O Decreto Estadual n. 7.289, de 5 de julho de 1935 (SÃO PAULO, 1935), restabeleceu o serviço de imigração patrocinado pelo estado. A partir de sua promulgação, a Secretaria da Agricultura passou a contar com créditos exclusivos para esse serviço e passou a contratar companhias particulares, arcando com os custos de passagens e transporte de bagagem do (i)migrante, além de um valor adicional pago às companhias por cada indivíduo trazido.

A razão da retomada do subsídio ao transporte de trabalhadores que desejassem vir trabalhar em São Paulo deve ser buscada na conjuntura paulista e também na conjuntura nacional. A Constituição promulgada em 1934 estabeleceu o regime de quotas para a imigração, limitando o quantitativo de imigrantes que poderiam entrar no país e afetando diretamente o estado de São Paulo, o principal interessado na manutenção da entrada de trabalhadores estrangeiros, justamente em um período em que a agricultura paulista voltava a reclamar, de forma intensa, da falta de trabalhadores. A política paulista para a questão da mão de obra, vol-

6 O rápido crescimento da produção algodoeira no interior paulista fez com que essa cultura passasse a ser a principal atividade econômica de várias regiões – como o 5º Distrito (de Avaré até Presidente Prudente); o 9º Distrito (com sede em Lins, entre os rios do Peixe e Tietê, passando por Marília e Araçatuba) e o 10º Distrito (com sede em Catanduva, passando por Rio Preto e Tanabi) – chegando, nos anos de 1937 e 1938, a ocupar mais de 500.000 hectares de terras paulistas (DE ALBUQUERQUE, 1982, p. 149-151).

7 A subvenção de São Paulo ao transporte de imigrantes estrangeiros, vigente desde fins do século XIX, havia perdurado até 1927.

tando-se para o trabalhador nacional, foi suficiente naquele momento para atender as necessidades da lavoura:

O decreto n. 7.289, de 5 de julho do mesmo ano [1935] (SÃO PAULO, 1935), restabelecia os serviços de imigração patrocinado pelo Estado e pelo decreto n. 7.316, de igual data, era reorganizada a Diretoria de Terras e Colonização, sendo-lhe adjudicados os serviços de imigração. Conquanto apresentasse falhas sensíveis em sua estrutura, dada a pressa com que foi organizada, para atender aos reclamos da lavoura sobre a falta de braços no Estado, a nova repartição prestou reais serviços à economia paulista [...] mas o forte do movimento migratório para este Estado, entre os anos 1935-1939, ainda foi trazido pelo crescente êxodo de trabalhadores do nordeste brasileiro, principalmente nos últimos anos citados [...]. A crise de braços solucionou-se, assim, pelo menos por algum tempo, chegando a haver em algumas zonas novas como as da chamada Alta Paulista e da Noroeste, excessos de mão de obra agrícola (SÃO PAULO, 1941, p. 95-96).

Nesse período, o governo do estado estava em mãos de Armando de Salles Oliveira, que exercia expressiva liderança regional. Dessa forma, o governo paulista pôde praticar uma política de mão de obra mais liberalizante e mais direcionada aos interesses de setores rurais do estado, fortalecendo um núcleo de interesses regionalizado formado pelos proprietários agrícolas e por companhias interessadas em ter acesso aos fundos públicos destinados ao pagamento pela arregimentação e transporte de trabalhadores (PAIVA, 2004, p. 123).

Essa iniciativa, embora tenha sido desencadeada pelo governo paulista e expressasse fortes interesses regionais, encontrava-se em sintonia com o preconizado em nível federal (GONÇALVES, 1993). Isso se explica pelo fato de o governador paulista ter sido interventor em São Paulo durante o governo provisório, apesar de exercer liderança regional e de se lançar como candidato de oposição nas eleições ao governo central (previstas para 1938). Explica-se, ainda, pelo fato de existir certa concordância entre os objetivos da Secretaria Estadual e do Ministério da Agricultura. Analisando os encaminhamentos adotados pela Secretaria da Agricultura paulista no período, Gonçalves (1993, p. 102) observa a existência de um paulatino processo de “federalização” nas ações e políticas dessa secretaria.

A permanência, no entanto, de certo distanciamento do governador do estado de São Paulo em relação ao governo federal, já que, como foi dito, ele mais tarde se colocaria como candidato de oposição às eleições presidenciais previstas para 1938, pode explicar o caráter mais liberal das iniciativas da Secretaria Estadual da Agricultura, que, naquele momento, estabelecia parcerias com empresas privadas na realização da atividade migratória de trabalhadores para a economia paulista.

3.1 O Avanço das Iniciativas Privadas nos Negócios Migratórios Nacionais

Os deslocamentos populacionais, ao envolverem processos complexos de arregimentação, informação e circulação de pessoas e ao estabelecerem extensas redes e elos, conectando diversos setores da economia (como o de transporte, hospedagem, alimentação), estimularam ou criaram, em diversos setores econômicos, oportunidades de negócios e perspectivas de lucros baseados na transferência espacial de trabalhadores.

No caso da (i)migração de trabalhadores para as terras paulistas, esses deslocamentos, quando da imigração maciça de europeus em fins do século XIX e início do XX, envolveram redes que se estendiam por regiões distantes do globo. Envolveram também uma grande rede privada de companhias internacionais e uma rede privada nacional de operações locais.

A Província de São Paulo, já desde 1886, passou a subsidiar o transporte de trabalhadores imigrantes e a contratar agências de arregimentadores de mão de obra que atuavam em diferentes partes do continente europeu. Essas companhias exerciam atividade como representantes comerciais de exportação e importação de mercadorias e passaram a utilizar-se de seus contatos no exterior para o desenvolvimento desse novo ramo de atividade. Os contratos assinados previam valores fixos a serem pagos por indivíduo pelo estado de São Paulo (GONÇALVES, 2008, p. 192-196).

Com a Proclamação da República, a tendência mais evidente, no tocante à política imigratória, foi a sua descentralização. A maior autonomia administrativa e financeira proporcionada pelo modelo federativo, somada ao aumento do preço do café no mercado internacional e às boas perspectivas dessa atividade econômica, proporcionaram um extraordinário aumento de receitas para a administração e economia paulistas, permitindo que esse estado alcançasse um grande diferencial em relação aos outros estados, no sentido de promover, de forma massiva, a imigração subvencionada.

A predominância, no poder estadual, dos interesses dos cafeicultores e o grande aumento da receita proveniente dos impostos sobre as exportações de café tornaram possível, ao estado de São Paulo, promover e organizar a imigração transoceânica, introduzindo milhares de trabalhadores imigrantes subsidiados nas plantações paulistas.

Entre 1889 e 1915, entraram no estado de São Paulo mais de 1,5 milhão de imigrantes estrangeiros, demonstrando o grande negócio em que se transformou a oferta massiva de mão de obra para a lavoura paulista. Naquele momento, a participação do capital nacional estava restrita a uma pequena parcela de todo o complexo esquema migratório, relacionando-se, sobretudo, às agências de recrutamento (TESSARI; COSTA, 2019). Parte significativa dos ganhos ficava reservada

às grandes companhias de navegação e às agências nos portos de embarque, re-produzindo, assim, o esquema de uma economia que tinha fraca conexão entre as suas partes internas e seu eixo dinâmico voltado para o exterior.

Essa situação alterou-se quando os deslocamentos populacionais mudaram de características, tornando-se majoritariamente nacionais em uma economia com maior inter-relação entre as suas áreas e com um centro dinâmico interno. A partir desse momento, os ganhos relacionados à transferência e oferta de trabalhadores nas áreas mais dinâmicas da economia brasileira passaram a ser internalizados e acumulados por agentes e interesses nacionais.

Até 1930, a arregimentação dos trabalhadores, triagem, inspeção médica no ponto de embarque e autorização das autoridades locais para a liberação dos migrantes foram de competência exclusiva dos agentes contratados pela Secretaria de Agricultura de São Paulo e por particulares. À Secretaria da Agricultura cabia apenas o registro e controle dos pedidos de trabalhadores formulados pelos fazendeiros (PAIVA, 2004, p. 123). A partir de 1935, quando o governo do estado de São Paulo voltou a subsidiar o pagamento do transporte de trabalhadores, o estado passou a estabelecer contratos com companhias particulares que se especializaram na arregimentação de migrantes nacionais.

No período entre 1935 e 1939, por meio de contratos celebrados entre a Secretaria Estadual da Agricultura de São Paulo e empresas privadas, de capital nacional, comprometiam-se a trazer grandes quantidades de trabalhadores, preferencialmente os estruturados em famílias, oriundos do Nordeste – principalmente do estado da Bahia – e de Minas Gerais. A cifra de trabalhadores projetada era de aproximadamente 50 mil por ano. (PAIVA, 2004, p. 92).

O retorno, em 1935, do subsídio à oferta e ao transporte de trabalhadores para a agricultura paulista havia, portanto, despertado o interesse de sociedades privadas em atuarem nos negócios relativos à migração. Empresas como a Companhia Itaquerê, a Sociedade Introdutora de Trabalhadores Agrícolas Ltda. e a Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização (CAIC) passaram, então, a atuar nessa atividade. Todas tinham profunda ligação com o capital cafeeiro.

A Companhia Itaquerê havia sido criada em 1924 por Nhonhô Magalhães, fazendeiro, empresário e financista, considerado um dos precursores da agroindústria paulista. Já a Caic teve sua origem vinculada à Companhia Geral de Imigração e Colonização do Brasil (CGICB), fundada em 1928, em São Paulo, por Atilio Fávero, que tinha experiência com o transporte de imigrantes estrangeiros para São Paulo (DE OLIVEIRA, 2009).

Em 1934, a CGICB foi reorganizada, passando a se chamar Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização (CAIC) e passando a ter a Companhia Paulista de Estrada de Ferro como principal acionista e controladora. A Companhia Paulista, por sua vez, tinha entre seus principais acionistas importantes cafeiculto-

res. Nessa reestruturação, a área dedicada ao angariamento de trabalhadores foi organizada no Departamento de Imigração, sob direção de Fávero (CARNEIRO, 1985; DE OLIVEIRA, 2009).

Essas empresas mantinham sócios ou agências nos pontos de concentração de migrantes, especialmente em cidades do Nordeste e do norte de Minas Gerais (os principais pontos de concentração de migrantes nessa época eram as cidades mineiras de Montes Claros e Pirapora), e subcontratavam indivíduos que deveriam arregimentar os potenciais trabalhadores nas mais diversas e longínquas cidades do sertão nordestino. Proliferou-se, assim, uma rede de agentes e subagentes localizados em áreas repulsoras de trabalhadores. A esses agentes privados, que eram pagos por indivíduos captados, cabia a arregimentação dos trabalhadores, triagem, inspeção médica no ponto de embarque e autorização das autoridades locais para a liberação dos migrantes (TESSARI; COSTA, 2019).

Além dos contratos firmados com o estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, essas companhias também tratavam diretamente com representantes de proprietários agrícolas que lhes encomendavam a vinda de trabalhadores. Nesse caso, esses interessados solicitavam ao Departamento de Terras, Colonização e Imigração (DTCI), órgão da Secretaria da Agricultura do estado de São Paulo, o pagamento das passagens, cabendo ao estado, portanto, somente arcar com os custos da transferência de trabalhadores.

Estimava-se que essas companhias, nesse período, conseguiam auferir grandes lucros com o negócio da migração, visto que o valor que o estado de São Paulo pagava por trabalhador era significativamente maior que os valores efetivamente gastos em todo o processo: recrutamento, transporte, alimentação, alojamento. Um comandante de embarcação do Rio São Francisco, importante via fluvial para a migração do período, assim descreveu os ganhos dessas empresas agenciadoras de mão de obra:

Ahi temos uma conta simples a fazer: Vapor 90\$; Trem 120\$; % do agenciador 10%; Outras despesas (?) 50\$; total, 270\$000. Duzentos e setenta mil réis por cabeça, é a despesa do contractador. Ora, o Estado de S. Paulo pagava, a título de auxilio á emigração nacional, até 1937 (não conhecemos as verbas de 1938), 600\$ por cabeça de immigrants alli chegados. Mediante o contracto, os agentes da emigração nordestina, recebiam, é claro, 600\$000 por cabeça, e gastavam, por cabeça, 270\$000. As cifras de transporte de emigrantes pela navegação de S. Francisco são praticamente desconhecidas, tal o emmaranhado de abatimentos, guias de embarque, etc. Mas, acceitando o calculo do engenheiro Augusto Miranda, 10.000 emigrantes por anno, temos que o Estado de S. Paulo paga aos contractadores $(10.000 \times 600\$000) = 6.000:000\$$, e estes despendem $(10.000 \times 270\$) = 2.700:000\$$. Fica-lhes um lucro liquido de 3.300:000\$ da verba de auxilios á emigração nacional, conscienciosamente paga pelo Estado de S. Paulo. Foi assim durante annos (O OBSERVADOR, 1939 (a), p. 53).

Por volta de 1939, portanto, havia se estabelecido uma rede de negócios que envolvia o governo do estado de São Paulo, empresas e empresários paulistas em torno da migração nacional. Na arregimentação da mão de obra atuavam empresas agenciadoras contratadas em São Paulo pela Secretaria de Agricultura, assim como seus sócios e agências localizados nos pontos de concentração de migrantes e, ainda, subagentes espalhados nos principais municípios repulsores de trabalhadores (TESSARI; COSTA, 2019). Essa situação sofre modificações em 1939 com a criação, pelo estado de São Paulo, da Inspetoria dos Trabalhadores Migrantes (ITM).

4 A Política Federal de Deslocamento Populacional, a Adequação das Políticas Paulistas e a Criação da ITM

A criação da ITM, em 1939, representa o aprofundamento da intervenção estatal na questão da mão de obra, podendo-se, inclusive, afirmar-se que houve a estatização das atividades relativas à atração e transferência de trabalhadores para o estado de São Paulo. A criação da ITM também apresenta forte coerência com o contexto do período: os anos de 1938 e 1939 podem ser considerados como anos-chave da consolidação da política de deslocamento populacional, por parte do governo Vargas, consolidação que ocorre no período logo subsequente ao golpe do Estado Novo. Foi nesses anos que os princípios que norteariam a ação do governo tornaram-se mais explícitos e que este conseguiu efetivamente concentrar meios e instrumentos para promover uma ação ordenadora sobre o processo de movimentação populacional.

Nesses dois anos foram expedidos vários decretos-leis e decretos voltados à questão dos deslocamentos e fixação de trabalhadores no Brasil. Esses instrumentos legais explicitam a preocupação do governo, cujas capacidades de centralização decisória e de intervenção haviam atingido o ápice com o golpe de Estado de novembro de 1937, em buscar a integração e construção de um mercado nacional, nacionalizar a força de trabalho e garantir a existência de um mercado de trabalho equilibrado.

Nesses vários decretos, o governo federal, de acordo com as especificidades de suas preocupações e interesses, procurava aprofundar seu controle sobre os migrantes estrangeiros e suas possíveis atividades políticas, bem como o controle de sua participação na ocupação do interior brasileiro por meio dos projetos governamentais de colonização. Esses instrumentos legais demonstram, também, a preocupação com seu número e com a sua assimilação ao estabelecer quotas para sua entrada e, ainda, preocupações com a participação desses imigrantes no mercado de trabalho urbano, onde, em períodos anteriores, haviam contribuído para ação sindical e para a radicalização da mobilização operária. Essas últimas

preocupações encontram-se evidenciadas nos artigos 16, 17, 34, 66 e 67 do Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938a), e no artigo 160 do Decreto n. 3.010, de 30 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938b):

Art. 16. Oitenta por cento (80 %) de cada quota serão destinados a estrangeiros agricultores ou técnicos de indústrias rurais.

Art. 17. O agricultor ou técnico de indústria rural não poderá abandonar a profissão durante o período de quatro (4) anos consecutivos, contados da data do seu desembarque, salvo autorização do Conselho[...]

Art. 34. Nenhum estrangeiro admitido em caráter temporário poderá empregar-se no País, ressalvado o caso da letra c do art. 12. [...]

Art. 66. O estrangeiro agricultor ou técnico de indústria rural que exerça profissão estranha à sua categoria, dentro do prazo de quatro (4) anos, a contar da data de seu embarque, perderá o direito de permanência, procedendo-se à sua retirada na forma do art. 64. [...]

Art. 67. O empregador estabelecido em zona urbana, que admitir empregado estrangeiro sem a exibição de passaporte visado pelo Departamento de Imigração, fica sujeito à multa de quinhentos mil réis a dois contos de réis (Rs. 500\$000 a 2:000\$000), e ao dobro na reincidência.

O admitido como agricultor ou técnico de indústrias rurais não poderá empregar-se em zona urbana antes de decorrido o prazo de quatro (4) anos a que se refere o art. 17 [...] (BRASIL, 1938a, p. 93-97).

Art. 160. O agricultor ou técnico de indústrias rurais não poderá abandonar a profissão, durante o período de quatro (4) anos consecutivos, contados da data do seu desembarque, quando houver entrado no país, utilizando-se da preferência da quota (art. 10), salvo por motivo imperioso, com autorização do C. I. C.

Parágrafo único. No caso, a autoridade que efetuar o registro deverá fazer expressa menção dessa qualidade nas observações da carteira de identidade ou no certificado de inscrição, declarando que durante o período de quatro anos consecutivos, contados da data do desembarque, o portador não poderá abandonar a profissão, salvo autorização do C. I. C. (BRASIL, 1938b, p. 237).

Assim, tais instrumentos legais, pela sua extensão e complexidade (o Decreto-Lei n. 406 possui 93 artigos e o Decreto n. 3.010, que o regulamenta, possui 286 artigos e vários anexos), denotam a preocupação estatal com o controle dos processos migratórios e de sua repercussão sobre aquilo que o governo entendia como necessário para a preservação da harmonia da sociedade brasileira,⁸ por meio da disciplinarização, regulamentação e nacionalização do trabalho e do mercado de trabalho no Brasil.

8 É importante lembrar que os decretos citados são apenas uma parte da grande quantidade de instrumentos legais relativos aos deslocamentos populacionais publicados no período. Um exemplo pode ser visto em uma comunicação do Major Euclides Sarmento ao Ministro da Educação Gustavo Capanema. Nessa comunicação, o major afirmava a publicação de 10 decretos e 11 decretos-lei em relação à questão imigratória, apenas no ano de 1938 (SCHWARTZMAN; BO-MENY; COSTA, 1984, p. 152).

No estado de São Paulo, entretanto, além das preocupações com a participação do imigrante estrangeiro nos processos de deslocamento populacional, sua influência na organização de mobilizações e organizações políticas e sindicais e, ainda, com os postos de trabalho que eles poderiam ocupar em detrimento do trabalhador nacional, outros elementos encontravam-se presentes: as lideranças políticas da agricultura paulista passaram, no final da primeira metade e durante o restante dos anos de 1930, a reclamar da escassez de braços para a lavoura. Isso porque a manutenção da produção cafeeira, em virtude da política de defesa do café praticada no período e, principalmente, das transformações que estavam ocorrendo na agricultura, devido à sua vinculação à industrialização que deslançava no estado, fizeram com que a procura por trabalhadores rurais, após a crise dos anos iniciais da década, voltasse a crescer.

Tal situação agravava-se, ainda mais, com o movimento de muitos pequenos proprietários e de trabalhadores agrícolas paulistas para a frente pioneira que se abria com a colonização do norte do Paraná e para os centros urbanos, principalmente São Paulo, cujo desenvolvimento industrial atraía grandes contingentes de trabalhadores, e, também, pela diminuição da imigração estrangeira e pelo aumento das restrições à sua entrada no país.

Isso levou à necessidade de atrair trabalhadores nacionais, oriundos de outros estados, principalmente da região Nordeste e de Minas Gerais, para a substituição e o incremento da mão de obra agrícola. Como já mencionado anteriormente, a medida para se alcançar esse objetivo foi a reintrodução de uma política de subsídios ao recrutamento de mão de obra. Essa política, todavia, estava sendo executada por empresas privadas que poderiam, por interesses de aumento em seus lucros, introduzir, em São Paulo, uma quantidade de trabalhadores acima da capacidade de absorção, provocando desequilíbrios no mercado estadual de trabalho, gerando a possibilidade, pela ampliação do número de desempregados e desclassificados sociais, de um aviltamento nas condições de vida desses trabalhadores e, com isso, uma possibilidade de ampliação das tensões sociais.

Os elementos mencionados permitem acatar a pertinência da hipótese de que a criação da ITM representa a expressão paulista da política promovida pelo governo federal da centralização e da estatização dos assuntos ligados ao deslocamento populacional e, simultaneamente, afirmar que a criação da ITM expressa a convergência entre a política federal e a estadual paulista no que se refere às preocupações referentes à questão migratória, ou seja: a formação de um mercado nacional de trabalho equilibrado, a nacionalização da força de trabalho, tanto no setor rural quanto no urbano, e a construção desse mercado baseado nos princípios da harmonia e do organicismo social.

4.1 A Inspeção dos Trabalhadores Migrantes (ITM)

Quatro anos após a reintrodução da política de subsídios ao recrutamento e transporte de mão de obra, o estado de São Paulo criou a ITM, ligada à Secretaria Estadual da Agricultura. Essa inspeção passou a assumir todas as atividades necessárias para recolher, encaminhar e introduzir trabalhadores migrantes nacionais em São Paulo, substituindo as antigas companhias privadas, que eram contratadas pelo estado para esse fim. Nesse outro momento, já sob o Estado Novo, a convergência entre as políticas estaduais e federais nos assuntos relativos à agricultura e às questões migratórias foi quase total.

A criação da ITM encontrou-se fortemente vinculada às políticas migratórias do governo federal, uma vez que nesse momento o estado de São Paulo (assim como os demais estados brasileiros) encontrava-se sob intervenção federal. Assim, nesse período, passou a ocorrer uma forte confluência de interesses entre o Ministério da Agricultura (ocupado por Fernando Costa, que, posteriormente, será interventor em São Paulo) e as políticas da Secretaria da Agricultura durante a interventoria de Adhemar de Barros, que ocorreu entre 1938 e 1941 (PAIVA, 2004, p. 116).

Segundo Paiva (2004):

[...] a proximidade entre esferas do poder federal e estadual contribuiu para o surgimento da ITM no bojo de uma reformulação maior da estrutura da Secretaria da Agricultura. Em certa medida, contribuiu também para que as ações da Inspeção pudessem transcender o território paulista, através dos postos avançados nas cidades mineiras de Pirapora e Montes Claros. Ao mesmo tempo, [...] contribuiu para que a ITM tivesse um perfil mais próximo do regime estadonovista, pelo seu aspecto mais interventor no controle do processo migratório [...] (PAIVA, 2004, p. 137).

Uma das medidas imediatas da ITM após sua criação foi a instalação de postos avançados em dois municípios de concentração de migrantes no estado de Minas Gerais – Pirapora e Montes Claros. Os postos avançados, munidos de funcionários do estado de São Paulo, estavam encarregados de fornecer passagem de trem para São Paulo e alimentação gratuita aos trabalhadores migrantes.

O *Boletim do Serviço de Imigração e Colonização*, de outubro de 1940, publicação da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, apresentou as justificativas para a criação da ITM e para uma série de modificações institucionais nas quais a nova repartição se inseria. Entre os motivos, estavam a adequação às novas diretrizes federais:

As novas diretrizes da Constituição Federal, bem como da legislação da União sobre assuntos de imigração e colonização, foram um dos fatores que impeliram o governo do Estado de São Paulo a realizar uma modificação no setor administrativo ligado a esses problemas. [...] Cumpre ainda mencionar, como um dos motivos que levaram o governo paulista a remodelar seus serviços de imigração e colonização, as recomendações aprovadas em certames internacionais [...] Eis, em traços gerais, as razões fundamentais que fizeram com que o Interventor Federal, Dr. Adhemar Pereira de Barros, em julho de 1939, pelo decreto 10.344, reformasse os serviços de imigração e colonização do Estado de São Paulo” (SÃO PAULO, 1940, p. 45)

O Decreto n. 10.344, de 21 de junho de 1939 (SÃO PAULO, 1939), promulgado pelo estado de São Paulo, reorganizou a Diretoria de Terras, Colonização e Imigração, da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, transformando-a em Serviço de Imigração e Colonização. Nessa reorganização, a ITM foi criada. De acordo com o próprio decreto, em seu preâmbulo, o objetivo era adaptar os serviços estaduais de imigração e colonização à nova legislação federal sobre a matéria e dar maior eficiência ao suprimento de braços à lavoura, à assistência ao imigrante e ao trabalhador agrícola nacional:

[...] considerando a necessidade de adaptar os serviços estaduais de imigração e colonização à nova legislação federal sobre a matéria; e considerando a conveniência de dar maior eficiência ao suprimento de braços à lavoura, à assistência ao imigrante e ao trabalhador agrícola nacional e à colonização oficial e particular [...] (SÃO PAULO, 1939, p. 1).

A legislação à qual o decreto paulista fazia referência era o Decreto Federal n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938). Nele, havia uma série de itens que, além de se voltarem ao aprofundamento do controle dos imigrantes estrangeiros, também interferiam diretamente no modo como os estados deveriam se organizar e participar da introdução de imigrantes e migrantes nacionais. No caso do estado de São Paulo, cujas legislações e estrutura para angariamento de mão de obra já eram bem consolidadas, houve a necessidade de readequação aos novos moldes que se imprimiam com a legislação federal.

O Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938), vedou às sociedades, empresas ou particulares introduzir estrangeiros coletivamente, sem licença obtida no Departamento de Imigração, na forma daquele regulamento: “Art. 61. Os governos estaduais, sociedades, empresas ou particulares que pretendem introduzir agricultores, aos grupos no país, solicitarão licença prévia ao C.I.C. [Conselho de Imigração e Colonização]” (BRASIL, ago. 1938, p. 96).

Também, sempre que os governos estaduais pretendessem subvencionar a introdução de agricultores, o Conselho de Imigração e Colonização (CIC) deveria estabelecer as condições da operação, autorizando a lavratura de contrato com

empresas de navegação ou com sociedades ou particulares registrados e reconhecidos pelo Departamento de Imigração. Assim, conforme o Art. 71, “[...] para promover a vinda de agricultores estrangeiros os governos estaduais deverão solicitar, por escrito, a licença prévia ao C.I.C., por intermédio da D.T.C [...]” e o Art. 72 “[...] os governos estaduais [...] só poderão fazer contratos com as empresas de navegação, sociedades ou particulares que preencherem as formalidades deste regulamento [...]” (BRASIL, ago. 1938, p. 98). Impunha-se, dessa forma, trâmites burocráticos maiores para a atuação das companhias privadas de arregimentação de mão de obra, como aquelas que operavam em São Paulo e que haviam se expandido em período recente.

Quanto à migração nacional, o Decreto Federal n. 3.010 (BRASIL, 1938) vedava o aliciamento clandestino dos braços da lavoura por agentes, prepostos de companhias ou particulares nacionais ou estrangeiros, dentro do território nacional, fosse no sentido de desviar os agricultores da localidade agrícola em que se encontravam para outra no mesmo estado, fosse de um estado para outro (BRASIL, ago. 1938, art. 172, parágrafo 4º, alínea 10). Deve-se lembrar que as iniciativas privadas paulistas que atuavam no angariamento e transporte de mão de obra valiam-se de uma extensa rede de agentes e subagentes espalhados por diversas localidades do país, à qual a nova legislação federal vinha trazer obstáculos.

As agências particulares de colocação de operários e trabalhadores, como era o caso das empresas paulistas que vinham atuando nesse setor de atividade, poderiam continuar a atuar, no entanto, passavam a ter que cumprir uma série de exigências, entre elas, o registro no Departamento de Imigração e dispor de capital mínimo de 5:000\$000 (BRASIL, ago. 1939, art. 260). Ficava, dessa forma, proibido o angariamento de trabalhadores nacionais sem prévia autorização do CIC, ficando o infrator sujeito à prisão e pagamento de multa:

Art. 267. E proibido o aliciamento de trabalhadores nacionais, com fins de emigração, sem autorização prévia, por escrito, do Conselho de Imigração e Colonização. Pena: 2 a 4 anos de prisão.

[...]

Art. 269. Quem quer que aliciar clandestinamente trabalhadores com o fim de levá-los quer de uma para outra localidade do mesmo Estado, quer de um Estado para outro, fica sujeito a prisão celular de dois (2) meses a um (1) ano e multa de 500\$ a 2:000\$000 (BRASIL, ago. 1938, p. 253).

A interferência do governo federal poderia se dar ainda mais diretamente nos estados com estruturas institucionais e físicas menos consolidadas para a execução da política de mão de obra, visto que o decreto previa que o Departamento de Imigração poderia organizar “[...] [nos estados] que não os possuam, por solicitação dos respectivos governos e por convênios, escritórios com a mesma finalidade do [Escritório Oficial de Informação e Colocação [E.O.]] da capital [...]”

(BRASIL, ago. 1938, art. 180, p. 242). No caso de estados que possuíssem escritório com finalidade idêntica ao da capital do país, seria mantida sua organização no que não contrariasse o disposto naquele regulamento (BRASIL, ago. 1938, art. 180, parágrafo 2º, p. 242).

A promulgação da legislação federal impactou diretamente a política de atração e subsídio de mão de obra que o estado de São Paulo vinha mantendo com a participação direta dos agenciadores e das empresas privadas. Em novembro de 1938, três meses após a promulgação da nova legislação, esses serviços tiveram de ser suspensos em virtude de dúvidas quanto à sua legalidade perante as alterações legais e só puderam ser retomados após a averiguação por dois inspetores do CIC que viajaram para os pontos de concentração de migrantes (IHGB, 1939 (b), p. 56).

A participação dos agenciadores contratados pelo governo de São Paulo era criticada e julgada como prejudicial aos trabalhadores e ao equilíbrio e harmonia do mercado de trabalho. Referindo-se ao grande número de migrantes que havia entrado em São Paulo no ano de 1937, a revista *O Observador Econômico e Financeiro*, periódico que divulgava o pensamento da tecnocracia varguista, afirmava:

Convém não esquecer, entretanto, que esse extraordinário movimento de 1937 não se deve apenas às secas e às esperanças na lavoura paulista, mas sim, e talvez principalmente, ao estímulo despertado pelo systema de imigração subsidiada que então prevalecia no estado [de São Paulo] e que deu motivo ao escandalo no agenciamento sem peias, por intermediários de agencias particulares [...]. A grande maioria dos 74.085 trabalhadores entrados em 1937 eram subsidiários, o que, por outras palavras, significava: agenciadores particulares recebiam grossas percentagens sobre cada cabeça recrutada (IHGB, 1939 (b), p. 63).

O estado de São Paulo, que já vinha mantendo uma política de mão de obra com participação estatal (com subsídios às passagens dos trabalhadores, contratação direta de companhias particulares para a arregimentação e transporte de mão de obra, manutenção de estrutura de recepção e alojamento, etc.), adequou suas estruturas para o novo momento das políticas de mão de obra, marcado pela centralização e intervenção federal. Essa readequação se deu, principalmente, por meio do Decreto n. 10.344, de 21 de junho de 1939 (SÃO PAULO, 1939), que montou uma nova estrutura institucional para atender à política de mão de obra do estado de São Paulo, aprofundando, dessa forma, a participação estatal no encaminhamento dessa política.

Assim, a Diretoria de Terras, Colonização e Imigração, vinculada à Secretaria dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, passou a denominar-se Serviço de Imigração e Colonização, o qual tinha a atribuição de executar e fiscalizar a aplicação da legislação estadual relativa à colonização, imigração, colocação e orientação aos trabalhadores procedentes do estrangeiro ou de outros estados do país e “[...] também, o que fôr delegado ao Estado nessas matérias, por meio de

convênios ou acôrdos com o governo federal [...]”. Também constava, entre suas atribuições, “[...] cooperar com as autoridades imigratórias do governo federal em serviços de imigração e colonização [...]” (SÃO PAULO, 1939, art. 1, p. ??).

O Serviço de Imigração e Colonização, para sua atuação, passava a contar com nove órgãos na composição de sua estrutura. Desses, destacavam-se para a adequação à estrutura federal recém-criada, o Escritório Oficial de Informações e Colocação e a ITM.

A criação do Escritório Oficial de Informações e Colocação do Estado de São Paulo vinha cumprir o que regia o art. 180 do Decreto Federal n. 3.010, que previa a criação desses escritórios nos estados. A ITM, por sua vez, tinha entre outras atribuições:

[...]

b) - *auxiliar a execução das leis federais e estaduais* no que concerne aos interesses e direitos dos imigrantes e trabalhadores agrícolas em 1º estabelecimento, encaminhados a lavoura por intermédio do Escritório Oficial de Informações e Colocação;

c) - *avaliar o número de trabalhadores agrícolas que podem ser introduzidos no Estado, de acôrdo com as necessidades da lavoura*;

[...]

g) - fiscalizar a seleção e o transporte dos trabalhadores nacionais em 1.º estabelecimento;

h) - *acompanhar todos os serviços relacionados com a introdução, recebimento, hospedagem e localização dos imigrantes e trabalhadores nacionais*;

[...]

l) - *cooperar com o Escritório Oficial de Informações e Colocação nos serviços de distribuição de imigrantes e trabalhadores nacionais*;

[...]

n) - *zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos em vigor em tudo que se referir aos imigrantes e aos trabalhadores nacionais, quando em seu 1º estabelecimento*;

o) - *acompanhar todos os serviços estaduais e federais que tratem de imigração, cooperando com as repartições incumbidas de tais serviços*; [...]” (SÃO PAULO, 1940, art. 64, p. ??, grifo nosso).

O trabalho da ITM deveria se dar em cooperação com o do Escritório Oficial de Informação e Colocação e a ação conjunta dessas duas estruturas permitiria maior controle da entrada de trabalhadores no estado de São Paulo e de sua alocação nas diferentes regiões, evitando um desequilíbrio no mercado de trabalho: o Escritório Oficial de Informação e Colocação atuaria recebendo os pedidos dos fazendeiros por trabalhadores e repassaria a informação para a ITM. Esta, por seu turno, se incumbiria de inspecionar as condições de trabalho das fazendas. O Escritório Oficial de Informação e Colocação, então, informaria aos trabalhadores sobre as fazendas que necessitavam de mão de obra e as condições de trabalho e salário oferecidas e, caso os trabalhadores aceitassem, seriam fornecidas as passagens até a estação ferroviária mais próxima à fazenda.

Seria, portanto, organizando as informações e o fornecimento de passagens – dos pontos de concentração até a cidade de São Paulo e, posteriormente, da cidade para as fazendas no interior –, que esses organismos tentavam assegurar o equilíbrio do mercado de trabalho. A ITM, por meio de seus postos avançados nos pontos de concentração, definiria a quantidade diária de trabalhadores que entraria no estado, limitando o número de passagens diárias gratuitas a serem concedidas. Foi assim que, em junho de 1939:

O acumulo de trabalhadores [...] causava em São Paulo a perspectiva de um desequilíbrio na collocação de trabalhadores. Deante disso, resolveu o governo paulista suspender as ordens de embarques para o estado [...] [e] adoptou-se, então, uma fórmula, que foi a seguinte: o Serviço de Colonização de São Paulo receberia diariamente 250 pessoas, rigorosamente inspecionadas nos pontos de embarque. [...] São Paulo, com seus cinquenta annos de experiencia da immigração, receberia em dias alternados, 500 immigrants, o que corresponde a 250 por dia, para suas lavouras. (O OBSERVADOR..., 1939b, p. 56).

Já dentro do estado de São Paulo, a ITM, juntamente com o Escritório Oficial de Informação e Colocação, atuaria também na tentativa de organização e manutenção do equilíbrio do mercado de trabalho nas diversas regiões. Caso se verificasse excesso de trabalhadores em determinada zona do estado, esses órgãos poderiam atuar diminuindo o número de passagens concedidas para aquela região:

Basta ver o caso de Marília. Este ano para lá se dirigiram tantos, attrahidos pela auréola de súbita grandeza e prosperidade que cerca essa região, que lá se registrou excesso de mão de obra, e os salários baixaram. É necessário então suspender o fornecimento de passagens para a região affectada - e foi esse o caso de Marília - até que a situação se normalize. [...] A orientação tem de ser, então [...] atender as necessidades de cada região, de modo a não determinar desequilíbrio no mercado de trabalho. (O OBSERVADOR..., 1939b, p. 62).

A Interventoria de São Paulo julgava terem sido suficientes as medidas de adequação de sua estrutura institucional para a realização da política de mão de obra, esperando que o governo central reconhecesse essa reorganização:

O Estado nacional veio impor novas modificações no aparelhamento dos Estados, pela sua política de centralização de determinadas atividades até então confiadas aos Estados. A Constituição de 10 de novembro de 1937 avocou para a União a competência de legislar sobre várias matérias que a primeira República confiara às unidades da Federação. Dentre elas, a imigração e a colonização. Impunha-se, portanto, a reorganização dos serviços a ambos referentes, mantidos por S. Paulo [...]. Daí a reforma que o decreto n. 10.344 de 21 de julho de 1939 imprimiu [...]. O Estado de São Paulo está perfeitamente aparelhado para receber, colocar e distribuir os imigrantes que futuramente se resolver introduzir no Estado,

através de seu Serviço de Imigração e Colonização... Será conveniente agora que a União venha ao encontro dessa organização, reconhecendo-a por meio de um convênio, como capaz de executar atribuições suas [...] e remova o mais depressa possível os embaraços que a legislação migratória do país cria à vinda de agricultores e técnicos para a indústria (SÃO PAULO, 1941, p. 99).

Dessa forma, nesse processo de adequação da política paulista de mão de obra às políticas de deslocamento populacional do governo federal, o estado de São Paulo acabou por estatizar o agenciamento de trabalhadores, culminando na criação da ITM em substituição às empresas privadas. Nesse aprofundamento da intervenção do Estado nas ações relativas à introdução de trabalhadores migrantes em São Paulo, as empresas privadas agenciadoras de mão de obra foram substituídas pelos postos avançados da ITM e por funcionários públicos, desmobilizando, assim, capitais paulistas que, na fase de maior autonomia relativa, puderam se desenvolver.

Em 1939, a CAIC desativou seu departamento destinado a arregimentar trabalhadores para o estado de São Paulo devido à paralisação da imigração subvencionada (Atas de Reuniões da Diretoria da CAIC, 26/10/39, p. 13-14 apud ENDRICA, 2004, p. 5). Esse departamento havia sido criado em 1934, justamente no momento em que o estado de São Paulo havia voltado a subsidiar o transporte de trabalhadores (i)migrantes, e cessou de vez seus serviços de imigração em 1939, quando o governo paulista deixou de financiar o empreendimento por meio de companhias privadas, criando a ITM.

5 Considerações Finais

Ao analisar as políticas de mão de obra empreendidas em São Paulo relativas às políticas federais de deslocamento populacional preconizadas no primeiro Governo Vargas, este artigo procurou mostrar o processo gradual de adequação e os diferentes momentos vividos por essas políticas: um período de autonomia relativa da política paulista, se bem que em sintonia com o governo federal, e um período de praticamente total consonância.

Nesse primeiro momento, de certa autonomia relativa, o estado de São Paulo, para atender ao clamor dos agricultores por mão de obra, voltou a subsidiar a vinda de trabalhadores, especialmente trabalhadores migrantes nacionais, visto que, em âmbito federal, já havia sido implementada a política de quotas à entrada de estrangeiros, limitando muito a possibilidade de angariamento de mão de obra no exterior. Nesse momento, desenvolveu-se e ampliou-se a atuação de companhias privadas paulistas na atividade de arregimentação de mão de obra, beneficiando-se dos recursos estatais destinados a esse fim.

O segundo momento foi marcado pelo projeto varguista de desenvolvimento voltado para dentro e de integração do mercado interno e pelo papel assim dado aos deslocamentos populacionais. Para o alcance desse projeto, o governo central intencionalmente praticou políticas e criou instituições com o objetivo de controlar o mercado de trabalho no intuito de assegurar o seu amplo equilíbrio, tanto em termos de oferta e demanda quantitativas de trabalho quanto em termos de um equilíbrio entre ofertas e demandas regionais de mão de obra. Tal equilíbrio era elemento-chave para a realização das suas perspectivas de desenvolvimento nacional baseadas numa visão de “harmonia social”. O destaque para a implementação dessa política foram os decretos federais Decreto-Lei n. 406, de 4 de maio de 1938 (BRASIL, 1938), e o Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 (BRASIL, 1938).

Adequando-se à nova e intensa centralização e à nova institucionalidade, o estado de São Paulo, um estado cuja política de mão de obra havia se beneficiado muito com a autonomia do pacto federativo da Primeira República, reorganiza sua estrutura institucional para as atividades de atração e deslocamento de mão de obra, aumentando a intervenção estatal, criando a ITM e provocando a desmobilização dos capitais privados investidos na atividade arrematadora de trabalhadores nacionais.

Referências

ALEGRE, S. E. “O café dá para tudo”: a participação das elites cafeeiras no negócio de atração e transporte de imigrantes. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-P, 22. 2014. Santos. Anais eletrônicos [...] Santos: ANPUH-P, 2014. Disponível em: http://www.encontro2014.sp.anpuh.org/resources/anais/29/1405480593_ARQUIVO_Ocafedaparatudo.Aparticipacaodas elitescafeeirasnonegociodeatracaoetransportedeimigrantes.SilviaAlegre.pdf. Acesso em: 14 fev. 2019.

ALVIM, Z.M. F. *Brava gente! Os italianos em São Paulo, 1870-1920*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

AMARAL, A. *O Estado autoritário e realidade nacional*. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1938.

BAENINGER, R. *Fases e faces da migração em São Paulo*. Campinas: Núcleo de Estudos da População – Neпо/Unicamp, 2012.

BALÁN, J. *Migração e desenvolvimento capitalista no Brasil: ensaio de interpretação histórica comparativa*. Centro e periferia no desenvolvimento brasileiro. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1974.

BARBOSA, A. F. *A formação do mercado de trabalho no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2008.

BASSANEZI, M.S.; PATARRA, N. (coord.). Imigrações internacionais no Brasil: um panorama histórico. In: PATARRA, N. (coord.). *Emigração e imigração internacionais no Brasil Contemporâneo*. [s.l.]: FNUAP, 1995.

BATALHA, C. H. M.; CEZAR, M. (org.). A historiografia da classe operária no Brasil: trajetória e tendências. *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1988.

BIONDI, L. *Classe e nação trabalhadores e socialistas italianos em São Paulo, 1890-1920*. Campinas: Editora Unicamp, 2011. (Série: Várias Histórias, n. 35).

BRANCO, R. P. C. Imigração e nacionalismo. *Cultura Política: Revista Mensal de Estudos Brasileiros*, ano. 2, n. 15, maio 1942.

BRASIL. Decreto n.º 19.482 de 12 de dezembro de 1930. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, seção 1, p. 22.585, 19 dez. 1930.

BRASIL. Decreto-lei n.º 406 de 4 de maio de 1938. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, seção 1, p. 8494, 6 maio 1938a.

BRASIL. Decreto n.º 3.010 de 20 de agosto de 1938. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, seção 1, p. 16792, 22 ago. 1938b.

BRASIL. POPPEE, P. Leis imigratórias. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, *Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*, Rio de Janeiro, n. 3, nov. 1934.

BRITO, F. Crescimento demográfico e migrações na transição para o trabalho assalariado no Brasil. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Campinas, v. 21, n. 1, p. 5-20, jan.-jun. 2004.

CANO, W. *Raízes da concentração industrial em São Paulo*. São Paulo: T.A. Queiróz, 1977.

CARNEIRO, H. S. A CAIC (*Companhia de Agricultura, Imigração e Colonização: 1928-1961*). Dissertação (Mestrado em História) – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, São Paulo, 1985.

COSTA, J. C. Z. *Desenvolvimento econômico e deslocamento populacional no primeiro governo Vargas, 1930-1945*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

DE ALBUQUERQUE, R. H. P. L. *Capital comercial, indústria têxtil e produção agrícola*. São Paulo: Hucitec/CNPq, 1982.

MOURA, E. B. B. Trabalhadores italianos em São Paulo em busca do trabalho ideal. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n.37, p.185-198, 1994.

DE OLIVEIRA, G. V. A atuação da companhia de agricultura, imigração e colonização (CAIC) no Estado de São Paulo. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA ANPUH, 24., 2009, *Anais eletrônicos* [...] Fortaleza: 2009. Disponível em: <http://encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/anpuhnaional/S.25/ANPUH.S25.0278.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2019.

DOS SANTOS, C. J. F. *Nem tudo era italiano – São Paulo e pobreza, 1890-1915*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003.

ENDRICA, G. A companhia de agricultura, imigração e colonização e o trabalhador imigrante nos anos 30. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA ANPUH-SC, 10. *Anais [...]* Florianópolis: III Reunião Nacional do GT de Estudos do Gênero e II Jornada Nacional de História do Trabalho, 2004.

FONTES, P. *Trabalhadores e cidadãos – Nitro Química: a fábrica e as lutas operárias nos anos 50*. São Paulo: Annablume, 1997.

GARCIA JUNIOR, A. *O sul: caminho do roçado – estratégias de reprodução camponesa e transformação social*. Brasília: Marco Zero, 1989.

GOMES, A. C. População e sociedade: em Marcha para o Oeste, o Brasil e a utopia da conquista dos sertões. In: FAUSTO, B.; GOMES, A.C.; PINHEIRO, L.; DUTRA, E.F.; ABREU, M.P. *Olhando para dentro: 1930-1964*. 1 ed. Rio de Janeiro : Objetiva, 2013. v.1.

GONÇALVES, J. S. A agricultura paulista: a ação estatal na construção da modernidade. *São Paulo em perspectiva: o agrário paulista*. São Paulo, v. 7, n. 3, pp. 100-106, jul.-set. 1993.

GONÇALVES, P. C. *Mercadores de braços: riqueza e acumulação na organização da emigração europeia para o novo mundo*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2008.

GRAHAM, D. H.; HOLANDA FILHO, S. B. *Migrações internas no Brasil, 1872-1970*. São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas, 1984.

HALL, M. *Trabalhadores imigrantes*. Campinas: Prefeitura Municipal, 1989.

HOLLOWAY, T. H. Condições do mercado de trabalho e organização do trabalho nas plantações na economia cafeeira de São Paulo, 1885-1915: uma análise preliminar. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 2, n. 6, p. 145-180, dez. 1972.

HOLLOWAY, T. H. *Imigrantes para o café: café e sociedade em São Paulo, 1886-1934*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

O O OBSERVADOR Econômico e Financeiro. Rio de Janeiro: Observador, ano. 4, n. 47, fev. 1939a.

O OBSERVADOR Econômico e Financeiro. Rio de Janeiro, ano. 4, n. 47, dez. 1939b.

KOWARICK, L. *Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

LENHARO, A. *Sacralização da política*. Campinas: Papirus, 1986.

LOPES, J. R. B. *Sociedade industrial no Brasil*. São Paulo: Corpo e Alma do Brasil, 1971.

MENEZES, M. A. *Da Paraíba prá São Paulo e de São Paulo prá Paraíba: migração, família e reprodução da força de trabalho*. Campina Grande: Universidade Federal da Paraíba, 1985.

NEGRI, B. *Concentração e desconcentração industrial em São Paulo, 1880-1990*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

NEVES, F. C. Getúlio e a seca: políticas emergenciais na era Vargas. *Revista Brasileira de História*, v. 21, n. 40. São Paulo: ANPUH, 2001.

OLIVEIRA, M. C. F. A. *Questões demográficas no período cafeeiro em São Paulo*. Campinas: NEPO/ UNICAMP, 1985.

PAIVA, O. C. *Brasileiros na hospedaria de imigrantes: a migração para o estado de São Paulo, 1888-1930*. São Paulo: Memorial dos Imigrantes, 2001.

PAIVA, O. C. *Caminhos cruzados: migração e construção do Brasil moderno, 1930-1950*. Bauru: EDUSC, 2004.

PAIVA, O. C. *Colonização e (des)povoamento*. São Paulo: Pulsar, 2002.

PATARRA, N. L. *Movimentos migratórios no Brasil: tempo e espaços*. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2003. Textos para discussão, n. 7.

PERAZZO, P. F. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 1999.

PINHEIRO, P. S. O proletariado industrial na Primeira República. In: DE HOLANDA, S. B. (org.). *História geral da civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1985.

RIO DE JANEIRO (Estado). Instituto Nacional de Imigração e Colonização. *Revista de Imigração e Colonização*, Rio de Janeiro, ano. 7, n. 1, mar. 1946.

SALLES, I. G. *República: a civilização dos excluídos – representações do trabalhador nacional, 1870-1920*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

SÃO PAULO (Estado). Os objetivos da reforma do serviço de imigração e colonização do Estado de São Paulo. Secretaria da Agricultura e do Comércio, *Boletim do Serviço de Imigração e colonização*, São Paulo, n. 2, p. 45-56, out. 1940.

SÃO PAULO (Estado). MENDES, P. S. São Paulo e seus serviços administrativos de imigração. Secretaria da Agricultura e do Comércio, *Boletim do Serviço de Imigração e Colonização*, São Paulo, n. 4, p. 85-99, dez. 1941.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n.º 7.289 de 5 de julho de 1935. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*: São Paulo, p. 2, 6 jul. 1935.

SÃO PAULO (Estado). Decreto n. 10.344 de 21 de junho de 1939. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*: São Paulo, p. 1, 14 jul. 1939.

SÃO PAULO (Estado). Decreto 11380-A de 31 de julho de 1940. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*: São Paulo, p. 1, 21 ago. 1940.

SCHWARTZMAN, S.; BOMENY, H. M. B.; COSTA, V. M. R. *Tempos de Capanema*. São Paulo: EDUSP, 1984.

SEITENFUS, R. *O Brasil vai à guerra: o processo do envolvimento brasileiro na Segunda Guerra Mundial*. Barueri: Manole, 2003.

SILVA, M. A. M.; MENEZES, M. A. Migrações rurais no Brasil: velhas e novas questões. *Revista Eletrônica do NEAD*, Brasília, DF, 2006.

SINGER, P. *Economia política da urbanização*. São Paulo: Brasiliense, 1973.

SODRÉ, N. W. Fronteira. *Cultura Política*, ano. 1, n. 2, abr. 1941.

STOLCKE, V. *Cafecultura: homens, mulheres e capital, 1850-1980*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

TESSARI, C. A.; COSTA, J. C. Z. Ação estatal, negócios e migração inter-regional no Brasil, 1935-1951. *Economia & Sociedade*, Campinas, v. 28, n.2, 2019. Disponível em: <http://submission.scielo.br/index.php/ecos/article/view/177709>. Acesso em: 14 fev. 2019.

TESSARI, C. A. *Braços para colheita: sazonalidade e permanência do trabalho temporário na agricultura paulista, 1890-1915*. São Paulo: Alameda, 2012.

VAINER, C. B. Estado e migrações no Brasil: anotações para uma história das políticas imigratórias. *Travessia*, v. 13, n. 36, pp. 15-32, jan.-abr. 2000.

VANGELISTA, C. *Os braços da lavoura: imigrantes e “caipiras” na formação do mercado de trabalho paulista, 1850-1930*. São Paulo: Hucitec/Instituto Italiano di cultura/Instituto Cultural Ítalo-Brasileiro, 1991.

Autor correspondente:

Cláudia Alessandra Tessari

E-mail: ctessari@gmail.com

Recebido em: 14/02/2019.

Aceito em: 13/04/2020.



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Creative Commons Attribution CC-BY 4.0, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.